

TRT-15 suspende limitação de processos de advogado dos Correios que teve burnout

Devido ao possível impacto para os demais funcionários da empresa, a desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (interior de São Paulo), suspendeu, em liminar, uma decisão que limitava a quantidade de processos de um advogado dos Correios.

pressfoto/Freepik



Juízo de primeiro grau havia mandado ECT limitar quantidade de processos distribuídos a advogado

A decisão atribui efeito suspensivo ao recurso ordinário apresentado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) no processo.

A 6ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto (SP) havia determinado que os Correios não distribuíssem mais do que 500 processos ao advogado autor da ação. Isso porque ele teve síndrome de *burnout* como resultado do esgotamento físico decorrente do trabalho.

Em seguida, a ECT interpôs recurso e pediu efeito suspensivo. A empresa argumentou que a limitação da quantidade de processos distribuídos ao autor significava um aumento do total de ações distribuídas a outro advogado de seu quadro de empregados.

Lockmann concordou que a decisão de primeira instância representava “inequívoco comprometimento do poder de direção e de gestão do empregador, impactando em toda a organização do trabalho do setor jurídico da empresa, com possibilidade de atingir os demais empregados, de forma irreversível”.

Processo 0010405-39.2022.5.15.0113

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jul-17/trt-15-suspende-limitacao-de-processos-de-advogado-dos-correios-que-teve-burnout-2/>